



Anexo VI – Consideração para a Pontuação do IP

Com a decisão de realizar um tema de pesquisa no CBCM todos devem ficar conscientes e não poupar esforços em executar um trabalho perfeito. Desde o primeiro mês é necessário um empenho especial para que nos meses futuros não ocorram imprevistos. A publicação em revistas é a forma mais importante na avaliação da produtividade. Para se cumprir esta proposta é importante estar em dia com o relatório mensal e atender os prazos exigidos pelo PPGE3M. Quem não consegue atender essas exigências mínimas devem contribuir com o que denominamos:

- **Contribuição Social Voluntária (CSV): (acumulativa)**

A CSV é solicitada para todos que:

- 1) Não tenham cumprido o prazo para entrega do Relatório Mensal
- 2) Não tenham enviado o cálculo do IP
- 3) Tenham IP mínimo não atingido (cálculo do IP pelo Anexo III das Normas Internas do CBCM)
 - **IP = 3 (mínimo para pesquisadores em Tempo Integral)**
 - **IP = 1 (mínimo para pesquisadores em Tempo Parcial)**
- 4) Prazo não cumprido para ultrapassagem do prazo de 18 meses do Exame de Qualificação. A data inicial é o ingresso no CBCM (início da orientação): Esta data máxima até a defesa da Qualificação deve constar na Capa do Relatório (Anexo I)
- 5) Prazo não cumprido para término do Mestrado (24 meses a partir do ingresso no CBCM – início da orientação)
- 6) Prazo não cumprido para término do Doutorado (48 meses a partir do início no CBCM – início da orientação)
- 7) Atingido o prazo máximo desde a primeira matrícula no PPGE3M (artigo 27 do Regimento Interno) deverá ser multiplicado por 10 (dez) o valor da **(CSV)**. Esse valor deverá também ser pago após a necessidade do período legal de prorrogação dos prazos no PPGE3M.
- 8) No período de Trancamento de Matrícula os Relatórios Mensais devem ser mantidos. Nesse caso, não existe o desligamento e o orientando continua vinculado ao sistema, fazendo parte da cota do orientador.
- 9) **A CSV foi criada com o objetivo de despertar nos Orientandos o comprometimento com seu trabalho, assim como o atendimento dos prazos estabelecidos com seu Orientador e o PPGE3M. Outro aspecto recente e importante é a exigência da CAPES em dividir a produtividade dos Professores Orientadores pelo número de Orientandos.**

Informações:

🌐 www.cbcm-metalforming.br

✉ cbcm@ufrgs.br | cbcm.secretaria.ufrgs@gmail.com | schaefer@ufrgs.br

☎ (51) 9 8931 5871